



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.105, DE 06 DE SETEMBRO DE 1.988.-

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - C.D.H.".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito do Município/ de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte/ Lei:

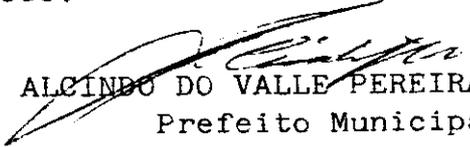
Artigo 1º - Para a implantação de programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda deste Município, mediante recursos de até CZ\$ 68.317.400,00 (sessenta e oito milhões, trezentos e dezessete mil e quatrocentos cruzados) advindos / da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO =/ C.D.H., para aquisição de material de construção, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio com a referida Entidade, do qual/ constarão, entre outras, as seguintes Cláusulas, fixando-se como responsabilidade do Município:

- I - Executar as obras de terraplenagem, inclusive locação de ruas, quadras e lotes;
- II - Executar direta ou indiretamente as obras, cabendo em qualquer/ caso, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, conjuntamente com a C.D.H.;
- III - Elaborar o projeto de forma de organização e participação da população beneficiada, conjuntamente com a C.D.H.;
- IV - Desenvolver junto à SABESP, ao DAEE e outras entidades assemelhadas, o trabalho necessário à Implantação dos serviços básicos que lhe sejam pertinentes, na área de construção das casas;
- V - Adotar as providências necessárias para que se institua no âmbito municipal, a isenção de impostos, taxas e emolumentos municipais concernentes, bem como a expedição de alvarás e do "habite-se".-

Artigo 2º - O programa habitacional será implantado/ em gleba de propriedade da Prefeitura, a ser doada à C.D.H..-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 06 dias do mês/ de setembro de 1.988.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no local desta Prefeitura Municipal, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral